

LEI 1799/2006

*“Dispõe sobre permissão de uso do imóvel que especifica”*

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**, *Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no artigo 101, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Artigo 1º** - *É concedida permissão de uso a Polícia Militar do Estado de São Paulo – 3ª CIA da Polícia Militar Ambiental, do imóvel a seguir descrito e caracterizado:*

*“Mede 15,00m (quinze metros) para a faixa do oleoduto da Petrobrás, em linha inclinada, à direita de quem estando na referida faixa do imóvel olha, mede 21,30m (vinte e um metros e trinta centímetros) e confronta com o remanescente do sistema de recreio do qual foi destacado; à esquerda, mede 26,60m (vinte e seis metros e sessenta centímetros), confrontando nos primeiros 15,90m (quinze metros e noventa centímetros) com quem de direito, e nos 10,70m (dez metros e setenta centímetros) finais, com o remanescente do Sistema de Recreio do qual foi destacada; nos fundos mede 15,00m (quinze metros) e confina com um córrego ali existente, encerrando uma área de 350,05m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros e cinco decímetros quadrados)”*.

**Artigo 2º** - *A Polícia Militar do Estado de São Paulo se responsabilizará pela manutenção e conservação do imóvel.*

***Parágrafo único*** – *A permissão é concedida pelo prazo de 20 (vinte) anos.*

***Artigo 3º*** - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 544/87.*

*São Sebastião, 26 de maio de 2006.*

***Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA***  
*Prefeito*

*Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra*